

**PARECER CONTÁBIL**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 057 de 27 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025”.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 057/2024 de autoria da Municipalidade, o qual dispõe sobre a alteração dos anexos a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, em específicos os Anexos I – Metas Fiscais e Anexo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da LDO para 2025

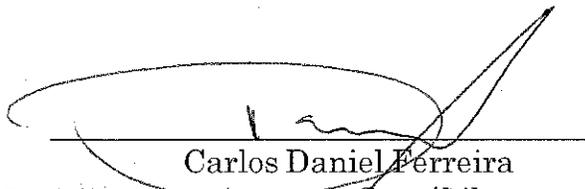
O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte; orienta a elaboração do Orçamento; dispõe sobre alteração na legislação tributária; estabelece a política de aplicação das agências financeiras de fomento, conforme preceitua o § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal.

Assim, aduzimos que a propositura em exame está em plena consonância à matéria de natureza contábil, estando os anexos de acordo com as exigências legais com as devidas adequações para atendimento a Lei Orçamentária Anual, restando aos Nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

É o parecer.

Montalvânia (MG), 09 de outubro de 2024.

  
Carlos Daniel Ferreira  
Assessor Contábil  
Contador CRC/MG 080609  
CRC/MG 080609/O-9